

ANEXO III



Poder Judiciário
Justiça Eleitoral
Eleições Municipais 2009

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ELEITORAL

RACE

Referência CANDIDATO	Eleições PREFEITO <input type="checkbox"/> VICE-PREFEITO <input type="checkbox"/>
--------------------------------	--

Referência COMITÊ FINANCEIRO	Eleições MUNICIPAL PREFEITO <input type="checkbox"/>
--	---

PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO
ENDEREÇO	
NOME DO ADMINISTRADOR FINANCEIRO (SE FOR O CASO)	CPF DO ADMINISTRADOR FINANCEIRO (SE FOR O CASO)
ENDEREÇO	

PARA INSCRIÇÃO DO COMITÊ FINANCEIRO

NOME DO PARTIDO	SIGLA
MUNICÍPIO	UF
NOME DO PRESIDENTE DO COMITÊ	CPF
ENDEREÇO	
NOME DO TESOUREIRO	CPF
ENDEREÇO	

REQUERENTE (candidato ou presidente e tesoureiro do comitê financeiro, conforme o caso)

ASSINATURA CANDIDATO	DATA
ASSINATURA PRESIDENTE (SOMENTE PARA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO COMITÊ FINANCEIRO)	DATA
ASSINATURA TESOUREIRO (SOMENTE PARA A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO COMITÊ FINANCEIRO)	DATA

INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – RESOLUÇÃO TRE N° xxxx/2009

<p>Art. 13. A conta bancária deve ser aberta mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>I – Requerimento de Abertura de Conta Bancária Eleitoral (RACE), conforme Anexo III, disponível na página dos tribunais eleitorais;</p> <p>II – ata da convenção partidária comprovando a sua escolha, no caso de candidato;</p> <p>III – ata da reunião partidária em que foi deliberada a sua constituição, no caso de comitê financeiro;</p> <p>IV – número de inscrição no CPF do candidato e, no caso de comitê financeiro, do presidente do comitê;</p> <p>§ 1º No caso de comitê financeiro, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "Eleição 2009 – Comitê Financeiro (Município) – (UF) –, seguida da sigla do partido".</p> <p>§ 2º No caso de candidato, a conta bancária aberta para campanha eleitoral deve ser identificada com a denominação "Eleição 2009 – (nome do candidato) ".</p>
--